



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Preâmbulo**

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa estabelecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à instrução da contratação pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado, assegurando a adequada caracterização da demanda, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

**2. Definição do objeto, incluídos sua natureza**

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) motoneta nova, 0 km, classificada como bem permanente, destinada ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, especificamente para deslocamentos administrativos externos de pequeno porte, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

**2.1. Da justificativa de necessidade**

A presente aquisição visa suprir necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, mediante o fornecimento de 01 (uma) motoneta nova, 0 km, com a seguinte destinação específica:

- **01 (uma) motoneta** para atividades administrativas externas: com a finalidade de facilitar deslocamentos rápidos e leves, como entrega de correspondências oficiais, retirada de documentos, diligências em órgãos públicos, serviços bancários e apoio a setores internos. Tal recurso contribuirá para a melhoria da eficiência, redução de custos operacionais e maior agilidade nas tarefas diárias.

A necessidade foi identificada e consolidada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa este processo, o qual analisou o contexto institucional, avaliou alternativas e concluiu pela superioridade técnica e econômica da aquisição do referido equipamento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição do equipamento se justifica, portanto, pela necessidade de modernização da frota veicular, bem como pela substituição de veículo obsoleto (motocicleta Yamaha 2010 com desgaste avançado), assegurando a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento das atividades administrativas.

**2.2. Do quantitativo**

**2.2.1.** A seleção do item a ser adquirido, bem como a definição de sua quantidade, foi realizada com base na análise da necessidade institucional, descrita no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de prover meio de transporte leve e eficiente para as atividades externas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

**2.2.2.** O quantitativo estimado foi mensurado levando em consideração:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

- O volume de deslocamentos institucionais potenciais, realizados de forma esporádica por um único servidor;
- A inexistência de meios adequados e operantes na frota atual para tarefas de pequena escala;
- A perspectiva de eventual incremento das demandas a médio prazo, sem risco de ociosidade;

2.2.3. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	<p><b>MOTONETA NOVA, MOTONETA NOVA, 0 (zero) km, ano/modelo igual ou superior ao vigente, com as seguintes características mínimas ou equivalentes:</b></p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização: Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada aproximada de 125 cm<sup>3</sup> (entre 120 e 130 cm<sup>3</sup>).</li><li>• Potência máxima: Mínima de 8,0 cv a 7.500 rpm ou regime similar.</li><li>• Torque máximo: Mínimo de 0,9 kgf.m a 6.000 rpm ou regime similar.</li><li>• Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica ou carburador equivalente, garantindo eficiência e conformidade ambiental.</li><li>• Transmissão: Semiautomática de pelo menos 4 marchas, com embreagem centrífuga, ou câmbio automático equivalente (ex.: CVT), desde que não exija acionamento manual de embreagem.</li><li>• Partida: Elétrica, com opção de pedal se disponível.</li></ul> <p>Sistema de Freios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteiro: A tambor ou a disco (conforme versão ofertada).</li><li>• Traseiro: A tambor ou equivalente.</li><li>• Obrigatoriamente com sistema de freios combinados (CBS) ou tecnologia equivalente para distribuição de frenagem.</li><li>• Suspensão Dianteira: Garfo telescópico, com curso mínimo de 90 mm.</li><li>• Suspensão Traseira: Dois amortecedores laterais, com curso mínimo de 80 mm.</li></ul> <p>Pneus:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteiro: Medidas aproximadas de 60/100-17, 70/90-17 ou equivalentes compatíveis.</li><li>• Traseiro: Medidas aproximadas de 80/100-14 ou equivalentes compatíveis.</li><li>• Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 3 litros.</li><li>• Peso Seco: Aproximadamente até 100 kg.</li><li>• Dimensões: Comprimento aproximado de 1.900 mm, largura aproximada de 700 mm, altura aproximada de 1.100 mm.</li></ul>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Altura do assento: Aproximadamente 750 mm.</li></ul> Diferenciais obrigatórios (essenciais para o uso administrativo da Câmara): <ul style="list-style-type: none"><li>• Porta-objetos sob o assento ou equivalente, com capacidade mínima para um capacete padrão e documentos administrativos.</li><li>• Banco duplo amplo, ergonômico e adequado para transporte urbano, com conforto para condutor e passageiro.</li><li>• Painel de instrumentos: Analógico ou digital (conforme versão ofertada), com marcador de combustível, velocímetro e indicadores essenciais.</li><li>• Tomada USB ou equivalente para carregamento, quando disponível na versão ofertada.</li></ul> Acessórios obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"><li>• Trava de guidão com sistema de proteção de ignição ou mecanismo equivalente contra violação.</li><li>• Cavalete central e lateral ou suportes equivalentes para estacionamento.</li><li>• Pneus em medidas originais de fábrica, compatíveis com o porte da motoneta.</li></ul> Documentação e Garantia: <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo emplacado e licenciado no Estado de Rondônia, com todas as taxas inclusas.</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.</li></ul>
--	--	---

**2.2.4.** A definição final das especificações técnicas dos itens será detalhada neste Termo de Referência, tendo como base as necessidades previamente levantadas e as boas práticas de mercado.

### **2.3. Enquadramento do objeto como comum:**

**2.3.1.** O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de meio de transporte veicular leve, enquadra-se na definição de bem comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

**2.3.2.** Além disso, está em consonância com o art. 7º, §6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, que orienta a adoção de processos mais céleres e menos formalistas quando se tratar de bens comuns, sem prejuízo da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.

**2.3.3.** O objeto detém especificações técnicas conhecidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando características de exclusividade ou complexidade que demandem tratamento excepcional.

**2.3.4.** Diante desse enquadramento, justifica-se a adoção da contratação direta por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o

3



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto como bem comum. Tal escolha observa os parâmetros legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo à qualidade ou à regularidade da contratação.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei: "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

#### **2.4. Da Vigência:**

**2.4.1.** A formalização da contratação, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer mediante a celebração de contrato ou, alternativamente, por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

**2.4.2.** Considerando que a presente contratação envolve obrigações futuras relacionadas à garantia legal do bem, inclusive eventual reparo ou substituição em caso de vício, recomenda-se, por cautela jurídica e para assegurar a plena execução das obrigações pactuadas, a formalização por meio de contrato administrativo.

**2.4.3.** A vigência dos efeitos contratuais iniciar-se-á com a **assinatura do contrato** e permanecerá até o adimplemento total das obrigações assumidas, especialmente o fornecimento, o recebimento definitivo dos bens, a conclusão do pagamento e o encerramento do prazo de garantia, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência.

#### **3. Fundamentação da Contratação:**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade institucional da aquisição de 01 (uma) motoneta nova, 0 km, destinada às atividades administrativas externas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

**3.2.** O ETP demonstrou que a atual frota veicular é insuficiente ou obsoleta para deslocamentos leves, e que a aquisição de nova motoneta é a solução mais adequada e vantajosa, considerando critérios de eficiência administrativa, mobilidade urbana e atendimento às demandas institucionais.

**3.3.** A contratação, portanto, visa atender à necessidade pública já formalmente caracterizada e justificada, em conformidade com o art. 11 e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**3.4.** O planejamento da contratação também levou em conta as orientações da Controladoria Interna e as diretrizes estabelecidas pela Resolução Legislativa nº 007/2023.

#### **3.5. Previsão da Contratação:**

**3.5.1.** Conforme previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, a Câmara Municipal não elabora Plano Anual de Contratações, sendo esta contratação planejada com base na necessidade específica e imediata da instituição.

#### **4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:**

**4.1.** A solução proposta consiste na aquisição direta de 01 (uma) motoneta nova, 0 km, destinada



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

a suprir as necessidades operacionais de deslocamentos administrativos externos da Câmara Municipal, com vistas à melhoria da mobilidade, eficiência e redução de custos operacionais.

**4.2.** Optou-se pela **centralização da aquisição em um único lote**, de forma a:

- Otimizar o processo de aquisição;
- Garantir melhores condições comerciais;
- Facilitar o gerenciamento contratual, desde a entrega, passando pelo uso e eventual manutenção, até o descarte ou substituição futura, conforme as boas práticas de gestão de ciclo de vida do objeto.

**4.3.** A solução contempla as seguintes etapas:

- **Aquisição** de equipamento novo e com tecnologia atualizada;
- **Entrega** no local indicado, dentro do prazo e com a documentação exigida (emplacado e licenciado no Estado de Rondônia);
- **Registro patrimonial** e termo de responsabilidade para controle e gestão do bem;
- **Uso institucional adequado**, visando à eficiência administrativa e à qualidade do serviço público;
- **Destinação final**, respeitando as normas de sustentabilidade e logística reversa aplicáveis.

**4.4.** Assim, a solução adotada garante a compatibilidade com as necessidades institucionais, assegura a efetividade da contratação e promove a responsabilidade socioambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essa solução visa otimizar o processo de aquisição, assegurando melhores condições comerciais e logísticas, além de facilitar o gerenciamento contratual, desde a entrega até o eventual suporte técnico e garantia, abrangendo todo o ciclo de vida do equipamento.

## **5. Requisitos da contratação:**

**5.1.** O objeto a ser adquirido caracteriza-se como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, § 6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, por possuir especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, dispensando análises técnicas complexas ou especializadas.

**5.2.** Para assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade do produto adquirido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**5.2.1. Estado do bem:** O veículo deve ser novo, 0 km, sem qualquer tipo de uso anterior, com ano/modelo vigente ou superior, e entregue em perfeitas condições de funcionamento;

**5.2.2. Documentação:** Deve estar devidamente licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, com todas as taxas pagas e documentação completa e legível;

**5.2.3. Prazo de garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, abrangendo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento;

**5.2.4. Assistência técnica:** O fornecedor deverá indicar rede autorizada de assistência técnica com cobertura no Município de São Francisco do Guaporé - RO.

**5.2.5. Fidelidade à proposta:** O produto entregue deve corresponder exatamente à marca e modelo constantes da proposta vencedora, sendo vedada a entrega de itens com qualidade ou



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

especificações inferiores.

**5.3. Critérios ambientais:**

**5.3.1.** O produto deverá estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo certificações obrigatórias como o selo do INMETRO e o atendimento aos limites de emissões estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROCONVE/MOT), sempre que aplicável.

**5.3.2.** Sempre que pertinente, será observada a responsabilidade do fornecedor quanto à destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos durante o período de garantia, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**5.4. Entrega e recebimento:**

**5.4.1.** O material deverá ser entregue na sede deste Poder Legislativo, em perfeitas condições, observando estritamente as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

**5.4.2.** Deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, sem rasuras, emitida em letra legível, contendo a descrição detalhada do bem e respectivo quantitativo.

**5.4.3.** O recebimento deverá ocorrer durante o horário de expediente, podendo ser ajustado para horários alternativos, mediante prévio acordo com o responsável pelo recebimento.

**5.5. Responsabilidade do fornecedor:**

**5.5.1.** O fornecedor responderá integralmente por eventuais defeitos de fabricação constatados dentro do prazo de garantia, devendo reparar ou providenciar substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração;

**5.5.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.

**6. Modelo de Execução do Objeto:**

**6.1.** O fornecimento do bem será realizado de forma única e integral, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**6.2.** Nos preços cotados deverão estar **inclusos todos os encargos** necessários à perfeita execução da contratação, compreendendo, mas não se limitando a:

- Impostos;
- Fretes
- Taxas;
- Outras despesas incidentes, inclusive as decorrentes da entrega no local indicado (incluindo **emplacamento e licenciamento** no Estado de Rondônia), deduzidos eventuais descontos concedidos.

**6.3.** A execução será considerada concluída com a entrega do bem em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas, e com o correspondente atesto pelo servidor designado como fiscal do contrato, na forma da legislação vigente.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**6.4.** Eventuais falhas ou irregularidades identificadas no momento do recebimento deverão ser corrigidas, substituídas ou ajustadas, às expensas da contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

**7. Modelo de Gestão do Contrato**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- Determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Exigir o cumprimento integral das condições contratadas.

**7.2.** A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da mesma Lei.

• O fiscal do contrato terá o direito de rejeitar qualquer produto que se apresente em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou do edital, podendo:

- Determinar a substituição imediata do bem;
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis.

**7.3.** São atribuições do fiscal do contrato, entre outras:

**7.3.1.** Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades;

**7.3.2.** Solicitar à contratada e aos seus prepostos, ou obter da Administração, as providências necessárias ao bom andamento da execução;

**7.3.3.** Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do bem, indicando eventuais ocorrências que inviabilizem o aceite;

**7.3.4.** Verificar e propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

**7.3.5.** Encaminhar à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência;

**7.3.6.** Zelar pela fiel execução do objeto contratado, garantindo sua conformidade com as normas legais e as cláusulas contratuais.

**8. Critérios De Medição E De Pagamento**

**8.1. Da entrega:**

**8.1.1.** O bem deverá ser entregue em lote único, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e com toda a documentação regular, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

**8.1.2.** Para entregas ou ativações fora do horário de expediente, (07h30 às 13h30), a contratada deverá requerer autorização prévia à Secretaria Geral, que decidirá sobre a possibilidade, caso a caso.

**8.1.3.** O recebimento do objeto será feito provisória e definitivamente, mediante verificação da



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

conformidade pelo servidor designado como fiscal do contrato.

**8.1.4.** O objeto será recebido conforme segue:

Provisoriamente: até **07 (sete) dias** após a entrega dos chips e ativação das linhas, para conferência da conformidade com as especificações;

Definitivamente: até **15 (quinze) dias** após a entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material.

**8.1.5.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente notificada por escrito, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das penalidades contratuais.

**8.1.6.** O prazo entre a entrega do objeto e a notificação para substituição não será considerado para efeitos de contagem dos prazos para regularização.

**8.1.7.** Caso a substituição/regularização não seja efetuada conforme as especificações, a contagem do prazo não será interrompida..

**8.1.8.** Persistindo a inadequação, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.9.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e ética, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto.

## **8.2. Do pagamento:**

**8.2.1.** O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2.2.** A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.

**8.2.3.** Como condição para o pagamento, deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho.

## **9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor**

**9.1.** O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações e atualizações.

**9.2.** A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a obrigatoriedade de licitação.

**9.3.** A escolha pela dispensa eletrônica fundamenta-se na:

- Celeridade do procedimento;
- Redução dos custos administrativos;
- Garantia de maior competitividade e transparência, mediante a utilização de plataformas públicas de compras.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**9.4.** A forma de julgamento será pelo **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verificada, por meio da pesquisa de mercado, a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderá ser adotada a reserva de participação exclusiva para tais empresas.

**9.6.** Na hipótese de não se constatar esse quantitativo, não se configurará impedimento à realização da contratação, que será processada normalmente, com ampla participação dos interessados, conforme a legislação vigente.

**9.7. Estimativas do Valor da Contratação**

**9.8.** A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa mercadológica junto a fornecedores locais, regionais e por meio de consulta a plataformas públicas e especializadas.

**9.9.** Para a definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética simples dos preços coletados, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**9.10.** Abaixo, apresenta-se o resumo da estimativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	01	Unid.	<b>MOTONETA NOVA,</b> MOTONETA NOVA, 0 (zero) km, ano/modelo igual ou superior ao vigente, com as seguintes características mínimas ou equivalentes: Especificações Técnicas <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização: Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada aproximada de 125 cm<sup>3</sup> (entre 120 e 130 cm<sup>3</sup>).</li><li>• Potência máxima: Mínima de 8,0 cv a 7.500 rpm ou regime similar.</li><li>• Torque máximo: Mínimo de 0,9 kgf.m a 6.000 rpm ou regime similar.</li><li>• Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica ou carburador equivalente, garantindo eficiência e</li></ul>	R\$ 19.089,50	R\$ 19.089,50



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

		<p>conformidade ambiental.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transmissão: Semiautomática de pelo menos 4 marchas, com embreagem centrífuga, ou câmbio automático equivalente (ex.: CVT), desde que não exija acionamento manual de embreagem.</li><li>• Partida: Elétrica, com opção de pedal se disponível.</li></ul> <p>Sistema de Freios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteiro: A tambor ou a disco (conforme versão ofertada).</li><li>• Traseiro: A tambor ou equivalente.</li><li>• Obrigatoriamente com sistema de freios combinados (CBS) ou tecnologia equivalente para distribuição de frenagem.</li><li>• Suspensão Dianteira: Garfo telescópico, com curso mínimo de 90 mm.</li><li>• Suspensão Traseira: Dois amortecedores laterais, com curso mínimo de 80 mm.</li></ul> <p>Pneus:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteiro: Medidas aproximadas de 60/100-17, 70/90-17 ou equivalentes compatíveis.</li><li>• Traseiro: Medidas aproximadas de 80/100-14 ou equivalentes compatíveis.</li><li>• Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 3 litros.</li><li>• Peso Seco: Aproximadamente até 100 kg.</li><li>• Dimensões: Comprimento aproximado de 1.900 mm, largura aproximada de 700 mm, altura aproximada de 1.100 mm.</li><li>• Altura do assento: Aproximadamente 750 mm.</li></ul>		
--	--	--	--	--



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

		<p>Diferenciais obrigatórios (essenciais para o uso administrativo da Câmara):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Porta-objetos sob o assento ou equivalente, com capacidade mínima para um capacete padrão e documentos administrativos.</li><li>• Banco duplo amplo, ergonômico e adequado para transporte urbano, com conforto para condutor e passageiro.</li><li>• Painel de instrumentos: Analógico ou digital (conforme versão ofertada), com marcador de combustível, velocímetro e indicadores essenciais.</li><li>• Tomada USB ou equivalente para carregamento, quando disponível na versão ofertada.</li></ul> <p>Acessórios obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trava de guidão com sistema de proteção de ignição ou mecanismo equivalente contra violação.</li><li>• Cavalete central e lateral ou suportes equivalentes para estacionamento.</li><li>• Pneus em medidas originais de fábrica, compatíveis com o porte da motoneta.</li></ul> <p>Documentação e Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo emplacado e licenciado no Estado de Rondônia, com todas as taxas inclusas.</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 19.089,50</b>

**9.11.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 19.089,50 (dezenove mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**9.12.** As memórias de cálculo e os documentos de pesquisa que dão suporte à presente estimativa



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

encontram-se anexados e classificados no processo administrativo, conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

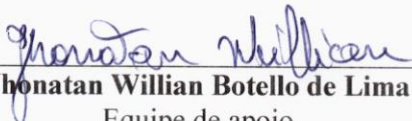
**10. Adequação Orçamentária.**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

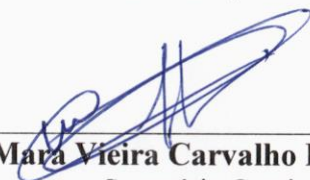
- 01.00.00** – Poder Legislativo
- 01.01.00** – Câmara Municipal
- 01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal
- 4.4.90.52** – Equipamentos e Material permanente.

São Francisco do Guaporé – RO, 03 de setembro de 2025.

Elaborado por:

  
**Jhonatan Willian Botello de Lima**  
Equipe de apoio  
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

  
**Mara Vieira Carvalho Ribeiro**  
Secretário Geral  
Portaria 073/2025/GP